



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 846/2021

EMENTA: RECONHECE DÍVIDA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA E AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Divino de São Lourenço, reconhece expressamente a dívida oriunda do não repasse dos valores do rateio anual aprovado em assembleias gerais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba, referente ao exercício financeiro de 2019, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado quitar os débitos do Município de Divino de São Lourenço com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba, o que pretende fazer no exercício de 2021, sem juros e correção monetária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

14.00.14.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1854100342.061.0001 – Transferência Financeira ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba.

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Públicos / Fonte: 1001 / Ficha: 220.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 04 de março de 2021.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04/03/2021).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município